

ORDEM DE INICIO

Ref. Processo nº: 12.619.008/2024

Termo de Execução nº: 88/2024

Clube: Círculo Militar de São Paulo

A partir da análise dos autos em epígrafe, verifico que:

- i) O presente processo consiste no apoio financeiro para a aquisição de materiais esportivos e/ou equipamentos, previsto no Ato Convocatório nº 12 do CBC, em conformidade com a dinâmica da Lei nº 13.756/2018, já refletida no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE.
- ii) Atendidas todas as fases para a regular formalização da parceria, a seguir relacionadas:
  - a) a entidade apresentou a manifestação formal de interesse, dentro do prazo estabelecido no cronograma;
  - b) a entidade apresentou seu projeto visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos e/ou equipamentos necessários para o desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente;
  - c) o projeto foi alvo de análise técnica, que, por sua vez, sugeriu a aprovação;
  - d) o projeto foi submetido ao crivo do Colegiado de Direção do CBC, responsável pela avaliação, seleção e aprovação dos projetos, o qual foi aprovado integralmente;
  - e) a entidade abriu conta bancária específica para a movimentação dos recursos;
  - f) o Termo de Execução foi regularmente assinado pelas partes, com posterior publicação no endereço eletrônico do CBC *na internet*;
  - g) os recursos foram descentralizados, com a antecedente verificação da regularidade da entidade pela área competente do CBC;
  - h) a entidade demonstrou que os recursos estão aplicados em caderneta de poupança.
- iii) A entidade não possui pendências junto ao CBC em todos os eixos de ação em que foi beneficiada.
- iv) Houve o pleno atendimento das disposições contidas no RMEE, no que se refere à etapa de formalização.

Diante disto, ante as competências previstas no art. 35, inciso IV, do Estatuto Social do CBC,  
RESOLVO, neste ato, emitir a ORDEM INICIO, prevista no §1º do art. 16 do RMEE, de modo a  
AUTORIZAR o CIRCULO MILITAR DE SAO PAULO a iniciar a execução dos recursos  
descentralizados para o cumprimento do objeto do TERMO DE EXECUÇÃO Nº 88/2024.

Pontuo que caso seja verificada eventual impropriedade na execução ora autorizada, a presente  
Ordem de Início poderá ser suspensa.

Por fim, encaminho os autos a Gerência de Projetos Esportivos do Programa de Formação de  
Atletas do CBC, para as providências competentes desta área, especialmente para  
encaminhamento de Ofício contendo as orientações iniciais para a adequada implementação do  
projeto e posterior prestação de contas.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

João Paulo Gonçalves da Silva  
Superintendente Executivo – Brasília

